PROJETO DE LEI Nº 447/13

Torna obrigatória avaliação médica para realização de aulas de educação física nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica obrigatória a realização de avaliação médica anual aos estudantes das escolas púbicas da rede municipal para participação de atividades físicas em aulas de educação física.

Art. 2° - A avaliação médica deverá concluir e atestar aptidão do aluno para realização das atividades físicas ou indicar possíveis restrições.

Art. 3° - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Em todos os instantes da nossa vida, estamos fazendo algum tipo de movimento. Isto está sempre presente no nosso dia-a-dia. Portanto, desenvolver algum tipo de atividade física é uma necessidade comum para o bem-estar físico e mental do ser humano, além de ser, também, uma grande aliada no combate ao sedentarismo e aos seus efeitos nocivos. No entanto, existem alguns praticantes que podem sofrer sérios problemas de saúde ao praticar o exercício físico. É devido a isso que se faz necessária a realização de uma avaliação médica antes de iniciar um programa regular de exercício físico e a repetição dela de forma periódica. Esta avaliação médica tem como objetivo a detecção de condições, principalmente cardiovasculares, que sejam subclínicas e, caso não identificadas, possam colocar a pessoa em risco durante a sua prática.

A avaliação será indicada para adolescentes e crianças, importante que o médico esteja familiarizado com as patologias mais frequentes e que devem ser pesquisadas para cada idade.

Além disso, a avaliação médica vai possibilitar ao profissional de educação física programar um treino mais individualizado para o aluno, principalmente conhecendo os limites até onde pode levá-lo com segurança.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares, para apreciação e acolhimento desta propositura.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO